

A. 02
2

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI QUE PROPÕE REPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

O presente projeto de lei visa atender o dispositivo Constitucional no que se refere a reposição dos subsídios dos vereadores, bem como ao que dispõe a Lei Municipal que trata do assunto, sendo o mês de março data base dos servidores municipais.

O índice a ser dado segue o mesmo padrão daquele que foi objeto de projeto de Lei que trata da reposição dos vencimentos dos servidores municipais, conforme a Lei Municipal nº 2.354/08.

Sendo assim, é o presente para solicitar a colaboração dos membros desta Casa Legislativa para que, após sua análise, aprovem a presente proposta em seus termos.

Agradecendo a colaboração dos pares desta Casa, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente

Guaíba, 17 de março de 2010.


Luis Carlos Larréa
Presidente da Câmara de Vereadores

Mesa Diretora





Câmara Municipal de Guaíba
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 005 /2011

Estabelece o índice de revisão dos subsídios
dos vereadores e dá outras providências.

Art.1º - É concedido, revisão geral aos Senhores Vereadores, a revisão de seus subsídios no índice de 6,36% (seis vírgula trinta e seis por cento), a partir de 1º de março de 2011, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 2º da Lei Municipal 1920 de 23 de dezembro de 2004.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

Marcelo Soares Reinaldo

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

VINÍCIUS POLANCZYK

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PLL 005/2011 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003660 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8CDEDA131AF79A9F0E632F3C21521FA4

